



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Serviços de desentupimento

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de encanador para instalação de novo consultório odontológico na Unidade de Saúde da Vila Mathias e execução de ligação de esgoto na Unidade de Saúde da Sodréia:

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade
1	020377 PRESTACAO DE SERVICO LIGAÇÃO DE ESGOTO DA FOSA ATÉ A CAIXA DE ÁGUA COM ESCAVAÇÃO DE VALETA DE ESGOTO, INSTALAÇÃO DE RAMAL DE ESGOTO, INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO , REAPARO EM CALÇADA.(UBS SODRÉIA); INSTALAÇÃO DE CADEIRA DE DENTISTA NA UBS MATHIAS COM CORTE DE ALVENARIA, RETIRADA DE AZULEJO, INSTALAÇÃO HIDRAULICA EM PAREDE, PONTO DE ÁGUA PARA PIA, PONTO DE ÁGUA PARA LAVATÓRIO, PONTO DE ÁGUA PARA CADEIRA, CORTE NO CONTRA PISO PARA INSTALAÇÃO DE TUBO DE ESGOTO, ESCAVAÇÃO DE VALETA, INSTALAÇÃO DE PONTO PARA TUBO DE VÁCUO, TUBULAÇÃO DE ESPERA PARA AR COMPRIMIDO, REBOCO E CONTRAPISO EM CONCRETO ONDE NECESSÁRIO.	SERV	1,00

1.2. Para formalização dos orçamentos, os interessados deverão realizar uma visita aos locais, para fins de conhecer as condições e as necessidades de cada serviço.

1.3. Locais: Unidade de Saúde da Vila Mathias, sito a Rua Francisco Sanson, nº 450 – Vila Mathias; e Unidade de Saúde de Sodréia, sito a Rua Cândido Rodrigues Martins, s/n, Distrito de Sodréia.

1.4. Para os serviços a serem realizados na Unidade de Saúde da Vila Mathias a contratada será responsável por todo o material necessário.

1.5. Os equipamentos necessários a realização de ambos os serviços é de responsabilidade da contratada.

2. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡️ ➡️ *O futuro é agora!*

2.1. Justifica-se que a Unidade de Saúde de Sodréia atualmente não tem rede de esgoto principal, sendo necessária fazer a ligação de esgoto, para maior segurança e preservação do local e ambiente.

2.2. A Unidade de Saúde da Vila Mathias tem um grande fluxo de atendimento diário, motivo pelo qual tem a necessidade de ampliar o atendimento odontológico com a instalação de mais um consultório, justificando a adaptação da sala, com a instalação de rede de entrada e saída de água, de acordo com o equipamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A manutenção visa manter as Unidades de Saúde com condições de atender os municípios com estrutura adequada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor para a execução do serviço.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser executado pela contratada, por sua conta e risco, no prazo de até 10 dias após a emissão da Autorização de Compras, junto a cada uma das unidades de saúde. Quaisquer divergências entre o objeto executado e as especificações desta solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão em notificação para as devidas correções, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.





6.2. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar as devidas correções, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

6.3. O deslocamento entre os locais é de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais ao município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretaria Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva execução dos mesmos, juntamente com o relatório de execução.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.



9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

13.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenadora de Projetos – SMS, inscrita no CPF sob nº 061.xxx.xxx-39

14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 101 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de dezembro de 2025.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras - Secretaria de Saúde